



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 91/2017**

*Altera o Decreto Municipal n.º 81 de 4 de setembro de 2017 e dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação amigável.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 895/98; e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n.º 148/2017, exarado em 22/09/2017, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 81/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 81/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a ÁREA “2” com 3.644,92 m<sup>2</sup>, ocupada há mais de 20 anos pela Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, no Bairro Serafim, neste Município de Luiz Alves/SC, de posse e propriedade de Nair Roders Goedert, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 13.989 perante o Registro de Imóveis de Gaspar /SC: (...)

**Art. 2º** Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável da ÁREA “2” de 3.644,92 m<sup>2</sup>, ocupada pela Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, no Bairro Serafim, neste Município, que faz parte de um terreno, registrado sob a matrícula n.º 13.989 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de posse e propriedade de Nair Roders Goedert, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade para o seu nome.

**Publicado**

22 / 09 / 2017

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 – Tel.: (47) 3377-8600



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 22 de setembro de 2017.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar da Silva**  
Secretário M. de  
Administração

